

PAUTA ESPECIAL Nº 219/2020

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão Telepresencial de 18/11/2020**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

Processo TCE nº 232.523-7/2013 - APOSENTADORIA/INST DE PREV ASST DOS SERV DE SÃO GONÇALO- IPASG/Recurso de Reconsideração interposto por NILCEA DE LACERDA DA CUNHA, representada por seu procurador Dr. Alexandre Reinol da Silva, OAB-RJ nº 103.952

Processo TCE nº 240.863-7/2010 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO/ORDINÁRIO/PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU/Recurso de Reconsideração interposto por WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS e por RICARDO LUIZ DA CUNHA COELHO e por MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVEIRA e por LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, representados pelo procurador Dr. Marcos Antonio de Souza Silveira, OAB-RJ nº 99.274

Processo TCE nº 809.743-6/2016 - PROMOÇÃO/DADOS MENSIS DO SIGFIS/CIAMUN DE DESENV. E ECON. DE BARRA MANSA/Recurso de Revisão interposto por ANTONIO CESAR E SILVA

Id: 2280435

Gabinetes

SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir.

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
200950-1/20	ARNALDO VARGAS DUARTE	11/02/2020	30	2190/2020
229947-6/14	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	08/11/2019	10	5270/2020

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	OFÍCIO CSO / CGC
214711-6/18	ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS	13/08/2019	4997/2020

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir.

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SESSÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
224168-9/15	LUCIANO CARVALHO MOTA	10/06/2020	15	15136/2020

Id: 2278966

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 14/10/2020

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 106550-6/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de ITAPERUNA

Órgão: PREFEITURA DE ITAPERUNA

Processo TCE nº 217694-1/2017 - **Decisão:** REMESSA

Município de VOLTA REDONDA

Órgão: PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

Processo TCE nº 228468-8/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 14/10/2020

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: FLXIII-FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Processo TCE nº 106626-1/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 106265-3/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Processo TCE nº 106275-8/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de ARARUAMA

Órgão: PREFEITURA DE ARARUAMA

Processo TCE nº 228038-9/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo TCE nº 228116-7/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de DUQUE DE CAXIAS

Órgão: PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 218296-1/2020 - **Decisões:** COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de MENDES

Órgão: FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MENDES

Processo TCE nº 227705-7/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de NITERÓI

Órgão: FUNDAÇÃO MUN DE SAÚDE DE NITERÓI

Processo TCE nº 227700-7/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Órgão: PREFEITURA DE NITERÓI

Processo TCE nº 228397-3/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Órgão: FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Processo TCE nº 227887-1/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de SÃO GONÇALO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 228065-2/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: PREFEITURA DE TERESÓPOLIS

Processo TCE nº 227900-9/2020 - **Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 14/10/2020

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Município de CABO FRIO

Órgão: PREFEITURA DE CABO FRIO

Processo TCE nº 210892-5/2020 - **Decisões:** NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

Id: 2280209

Conselho Superior de Administração

Ata da 517ª Sessão Administrativa ordinária do Conselho Superior de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 16 de setembro de 2020.

Aos dezesseis dias de setembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na quingentésima décima sétima Sessão Administrativa ordinária do Conselho Superior de Administração, sob a presidência da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, deliberada por videoconferência, em caráter excepcional, em substituição às sessões de julgamento presencial do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Deliberação TCE-RJ nº 307, de 31 de março de 2020, regulamentada pelo Ato Normativo Conjunto nº 003, de 1º de abril de 2020. Compareceram o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento e os Senhores Conselheiros Substitutos Marcelo Verdini Maia, Andrea Siqueira Martins e Christiano Lacerda Gherren. Inicialmente, o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, na qualidade de Corregedor-Geral, relatou o Processo TCE nº 301923-3/2019 (solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), tratando de anteprojeto de Resolução que tem por escopo disciplinar os procedimentos de Verificação de Procedência de Informação (VPI), Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD), além do funcionamento da Comissão Permanente Disciplinar (CPD), responsável pela apuração de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinados instaurados em face de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no qual votou pela aprovação e anexação, acompanhado por unanimidade pelo Plenário. Em seguida o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento devolveu sem voto-revisor o Processo TCE nº 302366-2/2017 (proposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro) à Senhora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, que votou pela aprovação e arquivamento, aprovado por unanimidade, tendo o senhor Conselheiro apresentado uma declaração de voto, pois identificara alguns erros materiais no anteprojeto apresentado pela unidade técnica, razão pela qual propôs à Senhora Relatora que as imperfeições discriminadas fossem saneadas no projeto de Resolução a ser aprovado por este Conselho, tendo a Senhora Relatora acrescentado essas correções ao seu voto. Prosseguindo, relatou o processo TCE nº 300984-5/2020 (consulta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), formulada pela Secretaria-Geral de Administração a respeito da aplicabilidade no âmbito desta Corte da Lei Estadual 8.842/2020, que autoriza o Poder Executivo a suspender por cento e vinte dias o desconto das mensalidades dos empréstimos celebrados e de empréstimos consignados, no qual votou pelo sobrestamento do presente processo, até ulterior decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6495/RJ, na qual se discute a constitucionalidade da Lei Estadual nº 8.842/20; e pela ciência desta Decisão à Secretaria-Geral de Administração, ressaltando a impossibilidade de se efetuar, por ora, a suspensão de descontos de empréstimos consignados com base na Lei Estadual nº 8.842/20 e no Decreto nº 47.173/20, aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia relatou os Processos TCE nº 301808-2/2008 (solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), tratando de pedido formulado por servidores, ambos ocupantes do cargo de Técnico, de reconhecimento do direito à percepção de Gratificação de Representação de Gabinete, no qual votou pelo conhecimento, não provimento, comunicação e arquivamento, aprovado por unanimidade; e 300167-4/2019 (solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), no qual votou pela ciência ao Plenário, conhecimento, provimento parcial, sobrestamento, comunicação e apensação, tendo solicitado vista o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento. Em continuidade, a Senhora Conselheira Substituta

Andrea Siqueira Martins devolveu sem voto-revisor o Processo TCE nº 301864-5/2016 (proposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro) à Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, que votou pelo arquivamento, devolvendo-o, também, oralmente, sem voto-revisor, o Senhor Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, uma vez que o processo havia sido objeto de vista conjunta. Prosseguindo, relatou o Processo TCE nº 303168-9/2019 (solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), informando a Presidência que fora formulado um pedido de sustentação oral, mas o advogado, Dr. Mateus Bagetti, OAB/RJ nº 217263, havia encaminhado por correio eletrônico mensagem informando que estava declinando da sustentação oral uma vez que não poderia comparecer à sessão, tendo a Senhora Relatora votado pelo indeferimento, ciência e arquivamento, aprovado por unanimidade, havendo a Presidência parabenizado a Senhora Conselheira pelo voto, e registrado que não iria apresentar um voto vista ou uma divergência, ainda que parcial, com a Senhora Relatora no ponto relacionado à sugestão da Procuradoria-Geral que fora encampado pela Secretaria-Geral de Administração (de eventual instituição de comissão tendente à revisão dos atos que definem as atribuições dos cargos efetivos da Corte) porque poderia essa questão ser determinada de ofício pela Administração da Casa, mas que iria se debruçar sobre o assunto, pois seria importante verificar se não havia eventualmente uma defasagem, e assim, se considerasse que, de fato, dependia de uma análise de conveniência, de oportunidade da Presidência, poderia fazê-lo e, se fosse o caso, instituiria uma comissão, com o que concordaram os demais senhores conselheiros. A Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman retirou de pauta os Processos TCE nº 301553-2/2018, 302769-0/2018 e 302920-6/2018. As dezesseis horas e vinte e cinco minutos, nada mais havendo a ser tratado, a Presidência deu por encerrada a sessão, da qual para constar, eu, Secretária, lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada, pela Senhora Presidente, pelo Senhor Conselheiro e pelos Senhores Conselheiros Substitutos presentes.

(documento assinado digitalmente)
SECRETÁRIA GERAL DAS SESSÕES

(documento assinado digitalmente)
PRESIDENTE

(documento assinado digitalmente)
CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

(documento assinado digitalmente)
CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

(documento assinado digitalmente)
CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

(documento assinado digitalmente)
CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

Id: 2280211

Presidência

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 06.11.2020

Proc. TCE nº 307.020-4/20 - LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA, matrícula nº 02/4434/0-3. DEFIRO o pedido de Adicional de Qualificação Funcional - AQF, formulado pelo servidor, no percentual de 5% (cinco por cento), pelo período de 01/01/21 a 31/12/22, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º da mesma Resolução, o que empreendo com base na manifestação da Coordenadoria Acadêmica datada de 04/11/20.

Id: 2280428

Secretaria Geral de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL
DE 10.11.2020

Proc. TCE nº 307.369-8/20 - AUTORIZO o pagamento do valor atualizado de R\$ 512,88 (quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), à servidora ROBERTA GULLO CASCARDO, matrícula nº 02/3794/0-8, correspondente à parcela de 13º salário relativa ao exercício de 2019, nos termos da manifestação da COP, datada de 29/10/2020.

Id: 2280429

Comissão Permanente de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020

PROCESSO TCE N.º: 302.803-4/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS E DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA OS PREGIADOS DO TCE-RJ.
PREÇO ESTIMADO: ORÇAMENTO SIGILOSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

AVISO

O Pregoeiro do TCE-RJ torna público que a licitação em referência, foi remarcada para o dia 13/11/2020, às 10:00 horas. Tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (SARS-CoV-2), e considerando os Atos Normativos TCE/RJ nº 186/2020, que instituiu o regime remoto temporário especial, e 189/2020, que suspendeu temporariamente as atividades presenciais desta Corte de Contas, não será divulgado endereço (local físico) de realização da sessão nem para obtenção do Edital de Licitação, que passará a ser, exclusivamente, divulgados pelos portais www.tce.rj.gov.br e www.gov.br/compras. Da mesma forma, ao invés de disponibilizar um número de telefone, informamos o e-mail pregoeiro@tce.rj.gov.br para dirimir quaisquer dúvidas no âmbito deste certame.

Olávio Mariano Martins de Souza
Pregoeiro do TCE-RJ

Id: 2280397

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

ATO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAIS - CPDAF

A Comissão Permanente de Desenvolvimento e de Avaliação de Desempenho Funcionais, em consonância com o que dispõe o Regulamento aprovado pelo Ato Normativo nº 90, de 04 de abril de 2007,

Divulga, conforme determinação contida no artigo 9º da Resolução nº 297, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre o desenvolvimento funcional dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, previsto no artigo 22 da Lei nº 4.787, de 26 de junho de 2006, a relação do(s) servidor(es) beneficiário(s) da progressão funcional:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ÍNDICE	DATA DA PROGRESSÃO
02/003689/0-1	ARMANDO RICARDO CANEDO CAVALCANTI	Auxiliar Administrativo	1900	11/11/2020
02/003655/0-4	PAULO ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	1900	12/11/2020
02/003698/0-2	MARCIO ERCILO GONCALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	1900	21/11/2020

Id: 2280374

Você precisa de um certificado digital? Que seja um da Imprensa oficial.

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130

Agendamento:
Site: certificadodigital.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675
Locais de atendimento:
Edifício Menezes Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio
Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói

Certificado Digital

Descontos especiais para:

ME; EPP/MEI; EIRELLI

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO